



MUNICIPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 1

Ano XV
Edição n.º 2.693

Segunda-Feira, 19 de janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Reajusta a Tabela de Vencimentos dos Servidores
Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustadas as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais constante dos anexos, da Lei Complementar nº 040/2024 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2026.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.



Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ...595.959-...

Assinado com certificado digital avançado
DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CLASSE II

NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$
1	1.963,25	24	3.874,68
2	2.022,15	25	3.990,91
3	2.082,82	26	4.110,64
4	2.145,31	27	4.233,96
5	2.209,66	28	4.360,97
6	2.275,95	29	4.491,80
7	2.344,22	30	4.626,55
8	2.414,56	31	4.765,35
9	2.487,00	32	4.908,31
10	2.561,60	33	5.055,56
11	2.638,45	34	5.207,22
12	2.717,60	35	5.363,45
13	2.799,14	36	5.524,34
14	2.883,10	37	5.690,07
15	2.969,59	38	5.860,78
16	3.058,68	39	6.036,60
17	3.150,44	40	6.217,70
18	3.244,95	41	6.404,22
19	3.342,31	42	6.596,35
20	3.442,58	43	6.794,24
21	3.545,86	44	6.998,07
22	3.652,23	45	7.208,01
23	3.761,79		-

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CLASSE I

NÍVEL	CLASSE I	NÍVEL	VALOR R\$
1	1.636,04	24	3.228,87
2	1.685,13	25	3.325,74
3	1.735,68	26	3.425,51
4	1.787,75	27	3.528,28
5	1.841,38	28	3.634,13
6	1.896,62	29	3.743,15
7	1.953,52	30	3.855,45
8	2.012,13	31	3.971,11
9	2.072,49	32	4.090,24
10	2.134,67	33	4.212,95
11	2.198,71	34	4.339,34
12	2.264,67	35	4.469,52
13	2.332,61	36	4.603,60
14	2.402,59	37	4.741,71
15	2.474,66	38	4.883,96
16	2.548,90	39	5.030,48
17	2.625,37	40	5.181,40
18	2.704,13	41	5.336,84
19	2.785,26	42	5.496,94
20	2.868,81	43	5.661,85
21	2.954,88	44	5.831,71
22	3.043,52	45	6.006,66
23	3.134,83		-

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CLASSE III

NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$
1	3.041,12	24	6.014,75
2	3.142,42	25	6.190,24
3	3.230,13	26	6.375,91
4	3.331,44	27	6.571,68
5	3.429,33	28	6.767,45
6	3.537,35	29	6.966,58
7	3.631,84	30	7.179,22
8	3.729,69	31	7.398,61
9	3.861,35	32	7.618,03
10	3.979,42	33	7.844,15
11	4.097,58	34	8.083,79
12	4.215,71	35	8.323,46
13	4.343,96	36	8.573,21
14	4.475,59	37	8.829,73
15	4.614,01	38	9.092,99
16	4.708,52	39	9.373,14
17	4.887,43	40	9.643,17
18	5.039,26	41	9.932,47
19	5.187,82	42	10.230,45
20	5.343,04	43	10.537,36
21	5.505,09	44	10.853,48
22	5.670,46	45	11.179,08
23	5.835,89		-

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL
www.altonia.pr.gov.br

Autenticidade e original disponíveis no endereço
<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



MUNICIPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 2

Ano XV
Edição n.º 2.693

Segunda-Feira, 19 de janeiro de 2026



CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO “A”

NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$
1	3.999,67	24	7.794,59
2	4.112,30	25	8.023,06
3	4.239,38	26	8.262,68
4	4.367,58	27	8.509,10
5	4.495,89	28	8.762,21
6	4.624,14	29	9.018,78
7	4.759,12	30	9.285,40
8	4.897,53	31	9.562,17
9	5.046,00	32	9.845,67
10	5.187,83	33	10.135,98
11	5.343,04	34	10.439,72
12	5.505,09	35	10.743,51
13	5.660,35	36	11.056,16
14	5.832,48	37	11.377,87
15	6.001,25	38	11.708,95
16	6.183,51	39	12.049,67
17	6.365,78	40	12.400,29
18	6.554,78	41	12.772,44
19	6.750,57	42	13.155,63
20	6.942,97	43	13.550,29
21	7.148,87	44	13.956,79
22	7.358,09	45	14.375,48
23	7.540,48		

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO “C”

NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$
1	14.480,01	24	28.565,05
2	14.912,04	25	29.432,51
3	15.357,56	26	30.299,96
4	15.819,97	27	31.211,31
5	16.289,14	28	32.149,59
6	16.785,29	29	33.121,70
7	17.288,21	30	34.103,90
8	17.804,65	31	35.143,48
9	18.334,60	32	36.189,81
10	18.888,10	33	37.374,54
11	19.458,52	34	38.393,92
12	20.029,00	35	39.548,21
13	20.640,32	36	40.734,65
14	21.260,92	37	41.956,68
15	21.895,48	38	43.215,39
16	22.560,39	39	44.511,86
17	23.232,10	40	45.847,23
18	23.924,00	41	47.222,65
19	24.639,57	42	48.639,33
20	25.372,06	43	50.098,52
21	26.138,22	44	51.601,47
22	26.931,40	45	53.149,53
23	27.741,48		

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO “B”

NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$
1	6.244,30	24	12.316,45
2	6.433,32	25	12.691,10
3	6.625,72	26	13.069,11
4	6.821,45	27	13.467,41
5	7.030,69	28	13.872,42
6	7.243,36	29	14.284,20
7	7.459,39	30	14.716,27
8	7.678,76	31	15.151,67
9	7.911,65	32	15.607,29
10	8.147,96	33	16.076,50
11	8.390,96	34	16.562,54
12	8.644,12	35	17.051,91
13	8.903,99	36	17.571,73
14	9.167,26	37	18.098,27
15	9.444,06	38	18.638,33
16	9.727,57	39	19.195,22
17	10.017,87	40	19.775,81
18	10.321,62	41	20.369,11
19	10.632,15	42	20.980,18
20	10.946,08	43	21.609,57
21	11.276,84	44	22.257,85
22	11.617,75	45	22.925,59
23	11.958,61		

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO III (CHEFIAS EDIVISÃO)

NÍVEL	VALOR R\$
CC-01	6.830,46

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



MUNICIPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 3

Ano XV
Edição n.º 2.693

Segunda-Feira, 19 de janeiro de 2026

Art. 1º. Fica autorizado o Legislativo Municipal de Altônia a reajustar em 3,90% (três vírgula noventa por cento), o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, com base no índice do INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01.01.2025 a 31.12.2025, conforme autorizado no art. 3º. da Lei Municipal nº. 1.926/2024 de 23.05.2024, obedecendo-se os seguintes parâmetros:

a) Vereadores R\$ 8.087,76 (oito mil e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais;

b) Presidente da Câmara Municipal R\$ 10.288,05 (dez mil duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) mensais.

Parágrafo Único - O disposto nas alíneas "a" e "b" do artigo anterior, terão eficácia no período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Altônia, será reajustado anualmente de acordo com índice do INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, em 19 de janeiro de 2026.



Nome: Diego Jardim Pergo

CPF: ...595.959...

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N° 051/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Reajusta a Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustadas as Tabelas de vencimentos do Magistério Público Municipal constante dos Anexos da Lei Complementar nº 041/2024 de 17 de janeiro de 2025.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2026

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.



Nome: Diego Jardim Pergo

CPF: ...595.959...

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TABELA MAGISTÉRIO - PROFESSOR - 20 HORAS - 2026

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
A	2.027,91	2.274,15	2.342,36	2.412,64	2.483,02	2.559,37	2.636,36	2.713,45	2.796,91	2.880,82	2.967,45	3.056,26	3.147,95	3.242,39
B	2.599,09	2.619,26	2.699,72	2.774,53	2.857,77	2.943,50	3.018,81	3.122,76	3.216,44	3.312,94	3.412,33	3.514,70	3.620,54	3.728,74
C	2.704,13	2.785,25	2.868,81	2.954,88	3.043,52	3.134,83	3.228,87	3.327,74	3.425,75	3.528,28	3.634,12	3.743,55	3.853,44	3.975,41
D	2.974,54	3.063,78	3.155,69	3.250,36	3.347,67	3.446,83	3.551,76	3.658,31	3.768,06	3.881,10	3.997,54	4.117,46	4.240,49	4.363,51

CLASSES

NÍVEIS	15	16	17	18	19	20	21	22	23
A	3.339,64	3.439,82	3.543,01	3.649,34	3.750,82	3.871,58	3.987,73	4.107,36	4.226,26
B	3.840,60	3.952,82	4.074,48	4.196,73	4.322,43	4.452,31	4.585,30	4.721,44	4.865,16
C	4.090,24	4.211,97	4.339,33	4.469,51	4.603,60	4.741,71	4.883,94	5.030,48	5.181,39
D	4.499,26	4.634,24	4.777,27	4.916,46	5.063,06	5.215,88	5.371,57	5.538,32	5.699,53

NÍVEIS	15	16	17	18	19	20	21	22	23
A	4.413,81	4.548,28	4.684,73	4.823,27	4.970,03	5.119,13	5.272,75	5.430,89	5.599,81
B	5.078,18	5.230,53	5.387,44	5.549,07	5.715,24	5.887,00	6.063,61	6.240,52	6.428,39
C	5.409,26	5.570,51	5.737,62	5.909,75	6.087,04	6.269,65	6.457,74	6.651,48	6.851,02
D	5.949,09	6.127,77	6.311,39	6.500,74	6.695,76	6.896,63	7.103,51	7.316,14	7.526,22

NÍVEIS	15	16	17	18	19	20	21	22	23
A	6.479,31	6.879,62	7.056,08	7.268,44	7.517,42	7.744,15	7.973,44	8.214,70	8.461,14
B	7.881,20	7.911,64	8.148,99	8.399,46	8.645,26	8.904,62	9.171,76	9.446,91	9.726,32
C	8.180,48	8.429,89	8.676,67	8.939,03	9.207,20	9.483,42	9.767,92	10.050,96	10.362,70
D	8.998,54	9.281,50	9.594,35	9.932,95	10.127,94	10.431,88	10.744,73	11.067,07	11.399,08

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N°. 052/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Legislativo Municipal de Altônia a reajustar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, para o período de 01.01.2026 a 31.12.2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a reajustar em 3,90% (três vírgula noventa por cento), o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Assessores e Secretários do Município de Altônia, Estado do Paraná, para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, de conformidade com o art. 2º, da Lei nº. 1.927 de 23 de maio de 2024, passando a vigorar com os seguintes valores:

- Prefeito R\$25.090,36 (vinte e cinco mil e noventa reais e trinta e seis centavos) mensais;
- Vice-Prefeito R\$ 8.087,76 (oitro mil e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais;
- Assessores e Secretários R\$6.999,33 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), mensais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.



Nome: Diego Jardim Pergo

CPF: ...595.959...

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL
www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - CEP 87.550-000

Altônia-Paraná

Fone/Fax: (44) 3659-8160



LEI ORDINÁRIA N° 2.038/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Altera a redação da Lei Ordinária nº 2.008/2025, redefinindo a nomenclatura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, alterando a composição de sua diretoria e os critérios de representação das comunidades rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O órgão colegiado reestruturado pela Lei Municipal nº 2.008/2025 passa a denominar-se **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, adotando a sigla **CMDRS**.

Parágrafo único. Em todos os artigos, incisos e parágrafos da Lei nº 2.008/2025 onde se lê "Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável" ou a sigla "CMADRS", passe-se a ler, respectivamente, "**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**" e "**CMDRS**".

Art. 2º. O inciso VIII do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.008/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ... VIII - 01 (um) representante de cada Comunidade Rural"

Art. 3º. O Art. 8º da Lei Municipal nº 2.008/2025 passa a vigorar acrescido de um Parágrafo Único, com a seguinte redação:



"Art. 8º ...

Parágrafo único. Os cargos que compõem a Diretoria descrita no inciso I deste artigo (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro) deverão ser ocupados, obrigatoriamente, por membros representantes da sociedade civil ou produtores rurais, sendo vedada a ocupação de tais funções por representantes do poder público."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ...399.399-...
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

